



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 960/94**

**Súmula:** Autorização Executivo Municipal do Estado do Paraná, imóvel urbano para construção de quartel e destacamento da Polícia Militar de Piraí do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação do imóvel urbano sita nesta cidade à Rua Alfredo Moreira, objeto da matrícula 3102 do CRI local, com área 291,60 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um metros e sessenta centímetros quadrados) ao Estado do Paraná para disponibilidade da Secretaria de Segurança Pública visando a edificação de quartel e destacamento do Grupamento de Polícia Militar de Piraí do Sul.

**Artigo 2º** - Deverá o donatário edificar no imóvel no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de escrituração, sob pena de reverter ao patrimônio municipal mediante decreto.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 31 de outubro de 1994.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL